



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 22/94

Autor PAULO SAUDADES

Assunto "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A INSTALAR BIBLIOTECA PÚBLICA
EM JAPERÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 02 de Março de 19 94
Rejeitado em _____ de _____ de 19 ____
Aprovado em 09 de Março de 19 94

do o autógrafa em _____ de _____ de 19 ____
a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 ____, pelo officio n.º _____
nado em _____ de _____ de 19 ____
ligado em _____ de _____ de 19 ____
Parcial em _____ de _____ de 19 ____
Total em _____ de _____ de 19 ____
rado em _____ de _____ de 19 ____
ição n.º _____

ado em 24 de Março de 19 ____ no Lei nº 133

Publicado no jornal de Hoje

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 ____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERÍ
PROTOCOLO
Em 02 / 03 / 1994
Nº 022 Lº 001 Fis 017 V
DE L E I Nº

P R O J E T O

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar Biblioteca Pública em Japerí, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar uma Biblioteca Pública no município de Japerí, em predio alugado ou conseguido através de doação ou convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 28 de Fevereiro de 1994.

Paulo Felix Saudades
PAULO FELIX SAUDADES
= VEREADOR =

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 02/03/94

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 07/03/94

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 09/03/94



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E
TOMADA DE CONTA

Projeto nº 022/94

Autor: PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

OSCAR LEI GONÇALVES BRAGA

EM

Paulo Felix Saudades
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A INSTALAR BIBLIOTECA PÚBLICA EM JAPERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

apreciado pelos membros desta Comissão recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri

Oscar Leí

RELATOR

Paulo Felix Saudades
MEMBRO

Jans

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 022/94

Autor: PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Japeri

EM 07/03/1994

Elucl Elind Rezende da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A INSTALAR BIBLIOTECA PÚBLICA DE JAPERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri 07/03/1994

Japeri

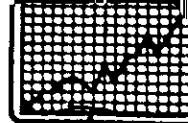
RELATOR

Elucl Elind Rezende da Silva

MEMBRO

Silas Félix

MEMBRO



Salário mínimo em URV - 64,79. Salário número para 24/03 - CR\$ 55.013,19. Caderneta de Poupança - 38,4790 % com aniversário em 24/03. Inflação - 40,78%. IGPM (FGV) fevereiro. Dólar paralelo - CR\$ 814,00 para compra e CR\$ 834,225 para venda. Dólar comercial - CR\$ 834,235 para compra e CR\$ 849,235 para venda.

URV (Unidade Real de Valor) - CR\$ 849,10 para 24/03. TP Referencial - 50,42% para 21/03 Uferj - CR\$ 16.144,89. Ufir 365,06 (mensal), e CR\$ 475,20 (diária) para 24/03. Fonte: Anuário

ANO XXII - Nº 5.521 — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro — Quinta-feira, 24 de março de 1994



Prefeitura Municipal de Japeri

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/94-GP: Em 22 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições constitucionais, e com base no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, de acordo com o Decreto Lei nº 3.365/41, o LOTE DE TERRENO nº 12, da Quadra 49, da Rua Blumenau, Villa Central, Engº Pedreira - Japeri-RJ, medindo 15 ms x 35 ms, perfazendo a área total de 525 m², que destinar-se-á à construção de área de recreação da Escola Municipal Santos Dumont.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

LEI Nº 131, de 10 de março de 1994.

"Dispõe sobre o regime jurídico único, e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído como Estatutário o regime jurídico único dos servidores da Prefeitura Municipal de Japeri.

Parágrafo único - Igual regime subordinar-se-ão, se por hipótese forem criadas, as autarquias e as fundações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 22 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

LEI Nº 132, de 10 de março de 1994.

"Muda denominação de logradouro e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua BRAULINO PENCO, a an-

tiga Rua MICAELA conhecida como a Rua 06.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 22 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

LEI Nº 133, de 14 de março de 1994.

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar Biblioteca Pública em Japeri, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar uma Biblioteca Pública no Município de Japeri, em prédio alugado ou conseguido através de doação ou convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

LEI Nº 134, de 14 de março de 1994.

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 6.131, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6.131, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de VALDIR FERREIRA GUIMARÃES, falecido em 22 de Junho de 1991.

Art. 2º - À família de VALDIR FERREIRA GUIMARÃES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

LEI Nº 135, de 02 de março de 1994.

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 143, Quadra B, do

Cemitério de Engº Pedreira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 143, Quadra B, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JULIETA COELHO DE MELLO, falecida em 01 de abril de 1990.

Art. 2º - A família de JULIETA COELHO DE MELLO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

LEI Nº 127, de 10 de março de 1994.

"Cria Gratificação pelo exercício de Direção de Unidade de Ensino, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO, nos percentuais abaixo, que incidirá sobre os vencimentos do servidor designado:

a) diretor.....30% (trinta por cento); b) diretor adjunto.....20% (vinte por cento);

Art. 2º - A GRATIFICAÇÃO será atribuída ao servidor no exercício de direção ou direção adjunta de unidade de ensino do Município.

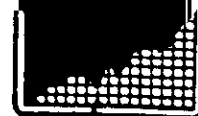
Art. 3º - Na hipótese dos cargos serem ocupados por pessoas estranhas ao Quadro, as nomeações serão feitas para cargos em comissão, na forma dos símbolos atuais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 18 de março de 1994.



venda. URV (Unidade Real de Valor) - CR\$ 849,10 para 24/03. TF Referencial) - 50,42% para 21/03 Uferj - CR\$ 16.144,89. Ufr 365,06 (mensal), e CR\$ 475,20 (diária) para 24/03. Fonte: An



Prefeitura Municipal de Japeri

CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/94-GP: Ea 22 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI no uso de suas atribuições constitucionais, e com base no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, de acordo com o Decreto Lei nº 3.365/41, o LOTE DE TERRENO nº 12, da Quadra 49, da Rua Blumenau, Vila Central, Engº Pedreira - Japeri-RJ, medindo 15 ms x 35 ms, perfazendo a área total de 525 m², que destinar-se-á à construção de área de recreação da Escola Municipal Santos Dumont.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

LEI Nº 131, de 10 de março de 1994.

"Dispõe sobre o regime jurídico único, e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído como Estatutário o regime jurídico único dos servidores da Prefeitura Municipal de Japeri.

Parágrafo único - Igual regime subordinar-se-ão, se por hipótese forem criadas, as autarquias e as fundações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 22 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

LEI Nº 132, de 10 de março de 1994.

"Muda denominação de logradouro e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua BRAULINO PENCO, a an-

tiga Rua MICAELA conhecida como a Rua 06.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 22 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

LEI Nº 133, de 14 de março de 1994.

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar Biblioteca Pública em Japeri, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar uma Biblioteca Pública no Município de Japeri, em prédio alugado ou conseguido através de doação ou convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

LEI Nº 134, de 14 de março de 1994.

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 6.131, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6.131, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de VALDIR FERREIRA GUIMARÃES, falecido em 22 de Junho de 1991.

Art. 2º - À família de VALDIR FERREIRA GUIMARÃES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

LEI Nº 135, de 02 de março de 1994.

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 143, Quadra B, do

Cemitério de Engº Pedreira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 143, Quadra B, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JULIETA COELHO DE MELLO, falecida em 01 de abril de 1990.

Art. 2º - A família de JULIETA COELHO DE MELLO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de março de 1994.

Carlos Moraes Costa - Prefeito.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

LEI Nº 127, de 10 de março de 1994.

"Cria Gratificação pelo exercício de Direção de Unidade de Ensino, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO, nos percentuais abaixo, que incidirá sobre os vencimentos do servidor designado:

a) diretor.....30% (trinta por cento); b) diretor adjunto.....20% (vinte por cento);

Art. 2º - A GRATIFICAÇÃO será atribuída ao servidor no exercício de direção ou direção adjunta de unidade de ensino do Município.

Art. 3º - Na hipótese dos cargos serem ocupados por pessoas estranhas ao Quadro, as nomeações serão feitas para cargos em comissão, na forma dos símbolos atuais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 18 de março de 1994.